



AVISO N.º 01-A/2025

1 - De acordo com o disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 29/07/2024, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho contemplados no mapa de pessoal do município para o ano 2025:

Referência A - 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional - CNAEF 558582), atividade de Engenharia Civil;

Referência B - 1 Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional - CNAEF 552520), atividade de Engenharia Mecânica;

Referência C - 1 Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional - CNAEF 552522), atividade de Engenharia Eletrotécnica;

Referência D - 1 Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional - CNAEF 558580), atividade de Arquitetura

2 - De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014: "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

3 - Publicitação: O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República do extrato do aviso e na página eletrónica do Município (www.cm-vilareal.pt).

4 - Local de Trabalho situa-se na área do Município de Vila Real.

5 - Caracterização dos Postos de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a carreira de Técnico Superior do regime geral e de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Para além deste conteúdo funcional pretende-se que executem as seguintes tarefas:

Referência A - A Elaborar informações e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceber e realizar projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; Conceber projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos; Conceber e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Estudar, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção da obra; Executar os cálculos,



assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; Preparar o programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras por empreitada e/ou por administração direta, cabendo-lhe a direção do pessoal afeto à obra; Realizar vistorias técnicas; Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho, mão de obra e equipamentos, indicando o tipo de materiais e demais recursos necessários; Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

Referência B - Elaborar e analisar projetos da especialidade, em edifícios onde se prevejam obras de infraestruturas, de construção ou reabilitação de edifícios; Acompanhar obras de construção ou requalificação de edifícios, no que diz respeito à sua especialidade; Gerir e assegurar a manutenção permanente de equipamentos no âmbito da sua especialidade; Elaborar os planos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos municipais com o objetivo de garantir o seu correto funcionamento e reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão das instalações e equipamentos; Promover a elaboração dos programas de concursos e respetivos cadernos de encargos, para a manutenção de equipamentos, garantido uma adequada definição das especificações dos serviços e uma correta definição das condições técnicas; Analisar e propor soluções de manutenção corretiva visando restabelecer as condições iniciais dos sistemas, componentes e restantes elementos dos equipamentos, sempre que ocorra falha que possa afetar a funcionalidade dos edifícios e/ou infraestruturas; Garantir os procedimentos necessários para a realização das inspeções periódicas em instalações de gás, elevadores, etc., de modo a cumprir os prazos legais obrigatórios e a sua segurança e correta utilização.

Referência C - Elaborar e analisar projetos da especialidade, em edifícios onde se prevejam obras de infraestruturas, de construção ou reabilitação de edifícios; Acompanhar obras de construção ou requalificação de edifícios, no que diz respeito à sua especialidade; Gerir e assegurar a manutenção permanente de equipamentos no âmbito da sua especialidade; Elaborar os planos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos municipais com o objetivo de garantir o seu correto funcionamento e reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão das instalações e equipamentos; Promover a elaboração dos programas de concursos e respetivos cadernos de encargos, para a manutenção de equipamentos, garantido uma adequada definição das especificações dos serviços e uma correta definição das condições técnicas; Analisar e propor soluções de manutenção corretiva visando restabelecer as condições iniciais dos sistemas, componentes e restantes elementos dos equipamentos, sempre que ocorra falha que possa afetar a funcionalidade dos edifícios e/ou infraestruturas.

Referência D - Criar e projetar conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaborar informações



relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico; colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; desenvolver todas as tarefas que lhe forem atribuídas por despacho superior, diretamente relacionadas com os atos próprios da profissão de arquiteto que se consubstanciam em estudos, projetos, planos e atividades de consultadoria, gestão e direção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da arquitetura.

6- Posicionamento remuneratório: a remuneração dos trabalhadores a recrutar será correspondente ao 16º Nível e 1ª posição da tabela remuneratória ou seja 1 442,57 €, de acordo com o previsto no artigo 38º do anexo à Lei n.º 35/2014.

6.1 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do citado artigo 38º, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente este Município do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7 - Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos no disposto no n.º 5 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

9 - Requisitos de Admissão:

9.1 - Requisitos gerais: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por Lei especial ou Convenção internacional,
- b) Ter 18 anos completos,
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata,
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício de funções,
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 - Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares das seguintes licenciaturas:

Referência A - Engenharia Civil e inscrição na respetiva ordem profissional;

Referência B - Engenharia Mecânica;

Referência C - Engenharia Eletrotécnica;

Referência D - Arquitetura e inscrição na respetiva ordem profissional;

9.3 - O recrutamento inicia-se por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação e de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35º da mesma lei, podem candidatar-se:



Assinatura

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.
- d) Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

9.4 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.5 - Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo

9.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

10.1 - Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 12º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

10.2 - Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na nossa página da Internet (www.cm-vilareal.pt) e entregues pessoalmente nos serviços ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Município de Vila Real, Avenida Carvalho Araújo, 1 5000-657 Vila Real. Poderão ser, também, formalizadas por via eletrónica, com a devida assinatura digital e enviadas para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-vilareal.pt.

10.3 - As candidaturas enviadas por via eletrónica, só serão admitidas, se apresentadas até as 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo de apresentação das mesmas, após essa hora, serão consideradas fora de prazo.

10.4 - Documentos a apresentar, sob pena de exclusão, com o formulário tipo:

- a) Curriculum Vitae, detalhado, assinado e datado e do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiências desenvolvidas em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Documento comprovativo da titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de



que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e a respetiva avaliação de desempenho;

10.5 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11 - Métodos de Seleção: nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP, conjugado com o artigo 17º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Candidatos sem vínculo público ou com vínculo público, mas que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos e avaliação psicológica e ainda, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 18º da Portaria n.º 233/2022, a Entrevista de Avaliação de Competências como método facultativo;
- b) Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, exceto quando afastados por escrito: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.1 - Prova de Conhecimentos: destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será de caráter teórico, presencial, sob forma escrita e com duração máxima de noventa (90) minutos. Não haverá consulta da legislação relativa às matérias constantes do programa e versará sobre os seguintes assuntos:

Matérias Gerais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei Eleitoral das Autarquias Locais - Lei n.º 1/2001, de 14 de agosto;
- Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). Todos os diplomas na atual redação.



Matérias Específicas:

Referência A:

- Plano Diretor Municipal de Vila Real (disponível para consulta na página do Município)
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação.
- Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto, na sua atual redação, que aprova o Regulamento geral das edificações urbanas.
- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.
- Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, que aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução.

Referência B:

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação.
- Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à gestão de energia nos edifícios, incluindo requisitos para eficiência energética e manutenção de sistemas.
- Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN).
- Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime de manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção.
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Referência C:

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação.
- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.
- Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à gestão de energia nos edifícios, incluindo requisitos para eficiência energética e manutenção de sistemas.
- Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN).
- Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprova as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão.



- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Referência D:

- Plano Diretor Municipal de Vila Real (a consultar na página do Município)
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação.
- Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto, na sua atual redação, que aprova o Regulamento geral das edificações urbanas.
- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico da qualificação profissional para o exercício de atividades de arquitetura e engenharia.
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

11.2 - A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será presencial, sendo que:

- a) A avaliação psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases.
- b) Por cada candidato submetido será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido;
- c) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.3 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

11.3.1 - Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11.3.2 - Entrevista de Avaliação de Competências - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o



exercício da função. Será presencial e o método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção classificativa de Não Apto, nos termos do n.º 4 do artigo 21º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11.5 - O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas: «PC70%+EAC30%/100%» ou «AC40%+EAC60%/100%» das classificações obtidas em cada um dos métodos.

11.6 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

11.7 - Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 6º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

11.8 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada por lista, ordenada por ordem alfabética, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Real e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com o artigo 25º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para o método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no artigo 6º da Portaria.

11.9 - Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, a ordenação final dos mesmos será efectuada segundo os critérios de preferência previstos no artigo 24º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11.10 - A publicitação da homologação da lista de ordenação final dos candidatos é efetuada por afixação em local visível e público das instalações do Município de Vila Real e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na II Serie do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

12 - Composição do Júri:

Referencia A e B:

Presidente: Eduardo Luís varela Rodrigues - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais Efetivos: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino - Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães - Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais Suplentes: Teresa Raquel carvalho de Queirós - Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização e Susana Alexandra Carneiro Gomes - Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.

Referencia C:



Presidente: Eduardo Luís varella Rodrigues - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais Efetivos: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino - Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e Américo Alexandre Pereira Pires - Chefe de Divisão de Projetos Especiais - Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais Suplentes: Teresa Raquel carvalho de Queirós - Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães - Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Referencia D:

Presidente: Eduardo Luís varella Rodrigues - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais Efetivos: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino - Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e Susana Alexandra Carneiro Gomes - Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território. Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães - Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais Suplentes: Teresa Raquel carvalho de Queirós - Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães - Chefe de Divisão de Obras Municipais.

13 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitados na página eletrónica do Município.

14 - Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

----- 2025/01/22 - O Presidente da Câmara Municipal: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos santos. -----